

**OFÍCIO CGE Nº 1032/2021/GABSEC**  
**SGD Nº 2021/09049/011348**

Palmas, 27 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,  
**CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
**NESTA**

**Assunto: Informações acerca da denúncia e representação constantes dos autos 12372/2020 – Resolução nº 773/2021 – PLENO.**

Senhor Presidente,

Nos termos da determinação de ciência do inteiro teor da Resolução acima epigrafada que diz respeito à denúncia/representação acerca de possíveis irregularidades na distribuição de cestas básicas doadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, oportuno se faz informar o seguinte:

Em 20/09/2021 através do OFÍCIO/CGE/GABSEC/Nº 977/2021 (SGD Nº 2021/09049/0010997), esta Controladoria-Geral do Estado instou o Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social a se manifestar sobre a demanda em voga, sendo-os respondido via OFÍCIO Nº 1338/2021/GABSEC (SGD Nº 2021/41009/0014134), de 21/09/2021, que a Pasta já havia respondido a referida diligência junto a esse Tribunal, aduzindo ao final que as cestas básicas foram entregues em 30 de abril de 2020 no CRAS, sendo de responsabilidade da entidade ou órgão recebedor a distribuição das mesmas, vide documentos anexos.

Por derradeiro, informamos que esta Controladoria através da PORTARIA CGE/Nº 130/2020/GABSEC, de 22 de outubro de 2020, documento anexo, instaurou procedimento de Inspeção com o objetivo de averiguar às práticas gerenciais em torno do processo de aquisição, gestão e entrega ao favorecido final de 200.000 (duzentos mil) cestas básicas adquiridas pela SETAS – autos 2020/41001/000293, procedimento este ainda em trâmite e que ao final será dado conhecimento dos resultados a essa Egrégia Corte de Contas.

Respeitosamente,

Assinado Eletronicamente  
**SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA**  
Secretário-Chefe



## OFICIO Nº 1338/2021/GABSEC

Palmas 21 de setembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
**SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA**  
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado do Tocantins  
PALMAS-TO

Assunto: **Resposta ao ofício CGE Nº 977/2021/GABSEC.**

Senhor Secretário-Chefe,

1. Em Resposta ao ofício CGE Nº 977/2021/GABSEC SGD 2021/09049/010997, referente ao assunto que solicita informações a respeito das medidas adotadas para atendimento da RESOLUÇÃO nº 773/2021-PLENO – TCE/TO, dentro deste contexto enviamos em anexo a resposta já encaminhada ao TCE, juntamente com os anexos os quais são: Termo de entrega das cestas básicas juntamente com a relação das pessoas beneficiárias, cestas estas que foram objeto de denúncia anônima, alegando possíveis irregularidades na distribuição com indicativo de promoção pessoal e falta de critério para distribuição pela Secretaria de Assistência Social de Palmeirante - TO.
2. Informamos que estas cestas foram entregues em 30 de abril de 2020, para o CRAS, e essa distribuição é de responsabilidade da entidade ou órgão recebedor.

Atenciosamente,

**JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAUJO**  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Plano Diretor, Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Telefone: +55 63 3218-1990/1926 e-mail: gabinetesetasto@gmail.com



**OFÍCIO CGE Nº 977/2021/GABSEC  
SGD Nº 2021/09049/010997**

Palmas, 20 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,  
**JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social  
**NESTA**

**Assunto: Solicita informações a respeito das medidas adotadas para atendimento da RESOLUÇÃO Nº 773/2021- PLENO – TCE/TO.**

Senhor Secretário,

Considerando o teor do documento supra, no qual o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins dá ciência à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, assim como à Controladoria-Geral do Estado, sobre representação acerca de possíveis irregularidades na distribuição de cestas básicas, no município de Palmeirante, no ano de 2020.

Neste sentido e, considerando o prazo exíguo para atendimento da presente demanda solicitamos informações de Vossa Excelência, sobre as providências adotadas quanto ao pleito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA**  
Secretário-Chefe



**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 58/2020 - DAL/PMTO.**

Dispensar licitação nos termos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §1º, art. 12, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 e em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de 16 certificados digitais e-CPF e 6 e-CNPJ, para atender demanda da PMTO, em favor da empresa BADONNA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 31.123.331/0001-42, no valor de R\$ 3.666,84 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Processo SGD nº 2020/09030/000537.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 04 de novembro de 2020.

JAIZON VERAS BARBOSA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA CGE Nº 130/2020/GABSEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, a solicitação efetuada por meio do MEMO Nº 10/2020/GAPSS, SGD Nº 2020/09049/008343, visando procedimento de Fiscalização, estritamente, no que concerne às práticas gerenciais em torno do processo de aquisição, a gestão na entrega ao favorecido final, de 200.000 (duzentos mil) cestas básicas, por meio do Processo Administrativo nº 2020 41000 000293, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETDS, para verificação do cumprimento do objeto,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar inspeção no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, com o objetivo de averiguar às práticas gerenciais em torno do processo de aquisição, a gestão na entrega ao favorecido final, de 200.000 (duzentos mil) cestas básicas.

Art. 2º São designados os servidores Jalles Martins Parente, Número funcional 1270664-2, Valterly Silva Passos, Número funcional 978799-2, Wallysson Queiroz Martins, Número funcional 1118757-5, Rosiane Xavier Lopes Vasconcelos, Número funcional 970508-1, Wellington Junior Silveira, Número funcional 1030671-3, Anne Carlos da Silva, Número funcional 11536284-2, Sunamita Freitas Matos, Número funcional 1213750-5, e Vinicius Albuquerque Leite, Número funcional 284649-1 para, sob a presidência do primeiro, realizarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou até quando permanecerem as entregas e recebimento dos materiais, os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CGE Nº 133/2020/GABSEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o plano de ações construído por esta Especializada, com metas necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar inspeção no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, com o objetivo de examinar a veracidade das informações inseridas pelo órgão, no Sistema de Acompanhamento de Recursos Descentralizados.

Art. 2º São designados os servidores, Valéria Maria Almada Gomes de Carvalho Fontes, número funcional 859350-3, Gustavo Barros Brito Caetano, número funcional 1271105-1, Vânia Kátia Leobas de Sousa Maracaípe, número funcional 547995-3 e Láylla Alves Moraes, número funcional 1283537-1, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CGE Nº 138/2020/GABSEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o plano de ações construído por esta Especializada, com metas necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar inspeção no âmbito da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, com o objetivo de examinar a veracidade das informações inseridas pelo órgão, no Sistema de Acompanhamento do PPA.

Art. 2º São designadas as servidoras, Regiane Sousa Chaves, número funcional 502653-2, Edineia Carneiro da Silva, número funcional 63244-7, Raimunda Nonata Diogo Araújo, número funcional 341074-1, Maria Creusa Barros de Melo Prehl, número funcional 1184326-3, e Sandra Maria Branco de Souza, número funcional 11680342-1, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam as referidas servidoras autorizadas a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe